



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
OUVIDORIA GERAL DO ESTADO

PROTOCOLADO SIC [REDACTED]

**SECRETARIA:** Secretaria da Segurança Pública

**UNIDADE:** Superintendência da Polícia Técnico-Científica

**ASSUNTO:** Pedido de informação formulado por [REDACTED]

**EMENTA:** Convocação de concurso. Atendimento da demanda em recurso. Perda de objeto.

**DECISÃO OGE/LAI nº 313/2018**

1. Tratam os presentes autos de pedido formulado à Superintendência da Polícia Técnico-Científica, número SIC em epígrafe, para informações sobre convocação de aprovados em concurso.
2. Em resposta, o ente informou que o andamento do concurso poderia ser acompanhado pelo DOE. Em recurso, a resposta foi mantida. Insatisfeito, o solicitante apresentou o presente recurso, cabível a esta Ouvidoria Geral, conforme o artigo 32 do Decreto nº 61.175/2015.
3. Instada a sanar a complementar as informações, a entidade informou que após a apresentação do recurso houve a convocação dos aprovados, indicando o local de publicação exato do Diário Oficial. Cientificado, o interessado não se manifestou, sendo razoável concluir pelo atendimento da demanda, nos termos da LAI.
4. Assim, tendo em vista o atendimento das solicitações, ainda que de forma extemporânea, **julgo prejudicados os recursos, por perda superveniente de objeto**, com fundamento no artigo 11, da Lei Federal nº 12.527/2011, ausentes as hipóteses recursais previstas no artigo 20 do Decreto nº 58.052/2012.
5. Publique-se no sistema eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão – SIC, dando-se ciência aos interessados. Na ausência de nova manifestação no prazo de 15 (quinze) dias, arquivem-se os autos.

OGE, 04 de outubro de 2018.

**MANUELLA RAMALHO**

RESPONDENDO PELO EXPEDIENTE DA  
OUVIDORIA GERAL DO ESTADO

MKL